



Processo Licitatório  
Modalidade: Pregão Presencial

**PARECER JURÍDICO-PROCESSO Nº0301022/2019**

PREGAO PRESENCIAL Nº010/2019.  
LOCAÇÃO DE VEICULOS. MENOR  
PREÇO POR ITEM. FASE FINAL.


Após analisar devidamente os atos pertinentes ao procedimento licitatório do modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, levando em consideração decisão de recurso administrativo proferida pela Pregoeira aos dias 14 de junho de 2019 e atas de sessão, que decidiu por declarar vencedora e adjudicou os itens 1 e 4 em favor da empresa OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA-EPP e os itens 2, 3, e 5 em favor da empresa IDEAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, conforme atos e decisões proferida nos autos, segue o parecer:

1. O processo em sua fase preliminar teve formalização e instrução enquadrada nos moldes recomendados.
2. O Edital foi elaborado corretamente, contendo cláusulas e condições que contemplam os direitos e deveres das partes, nada contendo que venha a ferir o principio constitucional da isonomia, primado pelos princípios básicos da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da legalidade e da probidade administrativa.
3. Foram atendidas todas as exigências contidas no ato convocatório e tudo se processou de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não havendo nenhuma interposição de recursos por parte das empresas licitantes.
4. Ratificamos os atos e decisões da Pregoeira.

Em assim sendo, o Processo encontra-se apto a evoluir à consideração superior do Chefe do Executivo Municipal.

Este é o parecer.  
Salvo melhor juízo.

Coruripe, 25 de junho de 2019.

  
**CARLA BELTRAO SIQUEIRA WANDERLEY**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**MATRICULA Nº1942**

Carla Beltrão S Wanderley  
Procuradora Geral  
OAB/AL 7215  
Mat. 1942